



## Emenda ao PLC 20/2025

O artigo 11 do Projeto de Lei Complementar n. 20, de 2025, passa a conter a seguinte redação:

**“Artigo 11** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.”

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por escopo garantir que o reajuste salarial dos defensores e servidores seja retroativo à data-base do nosso Estado de São Paulo, qual seja, 1º de março, conforme determina a Lei n. 12.391, de 23 de maio de 2006 (Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos da administração direta e das autarquias do Estado).

Isso posto, roga-se o apoio dos nobres colegas a fim de aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões, em

Reis



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330038003900320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em 17/06/2025 14:36

Checksum: **A2D3BA8A124A92713996A61A015A57DE8E54E3715603FF47C86B87E25E53A4EB**

